



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 3.016/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art.8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 33.169,37 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais, trinta e sete centavos) para suprir as seguintes despesas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.40.00.00/2010 – Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação	2.000,00
3.3.90.47.00.00/0010 – Obrigações Tributárias e Contributivas	7.700,00

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.39.00.00/2075 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39.00.00/2143 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.969,37

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec Vinculado**

3.3.90.32.00.00/2162 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	500,00
---	--------

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

**03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:**

**01 – Órgãos Subordinados**

3.3.90.30.00.00/2015 – Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.39.00.00/2010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00

**PUBLICADO (A)  
NO MURAL**

Em 15 / 12 / 20 20

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

**01 – Secretaria da educação – Recursos MDE**

3.3.90.39.00.00/2021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
---	----------

**06 – Secretaria Municipal de Saúde :**

**02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados**

3.3.90.30.00.00/2075 – Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.30.00.00/2143 – Material de Consumo	422,70
3.3.90.32.00.00/2143 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	2.546,67

**08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**03 – Fundo Municipal de Assistência Social – Rec Vinculado**

3.3.90.47.00.00/2162 – Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
---	--------

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 15 de dezembro de 2020.

**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento